



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 430, de 22/05/2014

“Dispõe sobre Suplementação de Crédito especial Reaberto e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata a Lei Municipal Ordinária nº 408, de 18/10/2013, reaberto pelo Decreto Municipal nº 018, de 06/02/2014, amparado no Artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, Artigo 45 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Artigo 88, § 2º da Lei Orgânica Municipal, no valor total de R\$ 12.115,85 (Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

02.07.00 – 26.782.0008.1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas R\$ 12.115,85
(Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito especial previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação, abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo R\$ 12.115,85
(Doze mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de maio de 2014.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete